PARECER SEMAD/GEASI-18330 Nº 254/2024

Solicitação Ipê: 88305/2024
Processo Ipê: 2024882
Empreendimento: UHE - USINA HIDRELÉTRICA (UHE) ENGENHEIRO ÉRICO BITENCOURT DE FREITAS
Empreendedor: CELGPAR
CNPJ: 08.560.444/0001-93
Tipo de licença: Renovação de LP
Município: Aparecida do Rio Doce, Cachoeira Alta e Caçu
Regime de licenciamento: Licenciamento Ambiental Ordinário
Curso Hídrico: Rio Claro
Potência: 39,5 MW
Coord: **18º24'11"S e 51º13'27"O**

Análise do Meio Socioeconômico

1. Apresentação:

A UHE Engenheiro Érico Bittencourt de Freitas será implantada no Rio Claro (a 124,1 km de sua foz), na bacia hidrográfica do Rio Paranaíba, entre os municípios de Aparecida do Rio Doce, Cachoeira Alta e Caçu.

O presente parecer, visa apresentar a síntese das informações disponibilizadas pelo empreendedor a respeito do empreendimento, bem como, elencar as orientações que deverão ser seguidas no âmbito do processo de licenciamento ambiental para obtenção da LICENÇA PRÉVIA - LP, renovação.

Contextualização:

- O empreendimento foi licenciado anteriormente no **Processo SGA 2885/2013,** juntamente com outros empreendimentos que formam o COMPLEXO HIDRELÉTRICO DO RIO CLARO, porém a **Licença Prévia n° 1678/2015,** foi cancelada.

- Por meio do Processo **SGA 8640/2014,** o empreendedor obteve a Licença Prévia n° 1951/2015

- A Licença Prévia 1951/2015 da UHE Engenheiro Érico Bitencourt de Freitas foi suspensa em 14/03/2016, através de liminar concedida pelo Juiz da Comarca de Cachoeira no âmbito da Ação Civil Pública requerida pelo Ministério Público do Estado de Goiás. A LP permaneceu suspensa por cerca de dois anos.
- Em 16/01/2017 foi firmado um termo de compromisso entre os empreendedores, Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD e o Ministério Público no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, a suspensão foi revogada.

- No dia 16/11/2017, foi assinado o TERMO DE AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO. Assinaram o documento a CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A CELG G, SECIMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos — SECIMA, PROMOTORES DE JUSTIÇA, Dra. Silva Maria Apostólico Alves — Promotor de Justiça da Comarca de Caçu, Dra. Keila Martins Ferreira Garcia — Promotor de Justiça da Comarca de Jatai e do Analista Ambiental do MPGO Juber Henrique Amaral e PROCURADORA DE JUSTIÇA Dra. Laura Maria Ferreira Bueno.

- Foi aberto no sistema SEI processo 202000017004489, o pedido de renovação de Licença Prévia do empreendimento. Foi elaborado o Relatório de Assessoramento Especializado, que indicou a necessidade de atendimento de pendências.

- Posteriormente o processo de licenciamento foi solicitado no sistema Ipê. Consta no sistema o processo 74210/2024, arquivado pelo solicitante e o processo atual.

2. Enquadramento do empreendimento no Sistema Ipê

O empreendimento foi assim enquadrado:

E2.1	Usina hidroelétrica - UHE ou pequena central hidroelétrica - PCH sem remoção de pessoas e sem trecho de vazão reduzida

Porte médio (M) e Potencial poluidor - Reservatório ≥ 100 < 500 (M) = médio (M)
Área de inundação: 343,13 ha - Classe 03
Haverá a remoção de benfeitorias em quatro propriedades.

3. Subsidiaram o presente parecer:

- Documentos, laudos e estudos anexados ao Sistema Ipê, SGA 8640/2014 e SEI 202000017004489;
- Diagnóstico socioeconômico da área de influência
- PLANO MUNICIPAL DE TURISMO CAÇU/GOIÁS –BRASIL 2019-2023
- RTC de Impactos Negativos Gerados pelo empreendimento.
- Estudo de Impacto de paisagem de áreas com potencial turístico;
- Caracterização do Uso do solo na ADA e na AID.
- Estudo prévio - Diagnóstico e caracterização dos municípios diretamente afetados incluindo aspectos demográficos e populacionais , potencialidade turística/ ecoturística, infraestrutura, estrutura econômica e produtiva, uso do solo.
- Estudo prévio - Levantamento de populações sensíveis (quilombolas, assentamentos rurais, terras indígenas, entre outros).
- Relatório Técnico conclusivo - alternativa locacional - Remoção de pessoas e infraestruturas.
- Informações do Processo SGA 8640/2014 e SEI 202000017004489

4. **Área de Influência do meio socioeconômico:**

• **Área Diretamente Afetada (ADA):** Compreende a poligonal formada pelos locais que sofrerão intervenções diretas relacionadas à implantação e operação do empreendimento, englobando as áreas de estruturas permanentes e provisórias do projeto;

• **Área de Influência Direta (AID)**: Abrange as sedes municipais de Aparecida do Rio Doce, Caçu e Cachoeira Alta, incluindo os acessos externos entre as sedes municipais até a área projetada para a usina hidrelétrica, além das propriedades com parcelas de terras situadas na área do reservatório e/ou previstas para a implantação da casa de força, canteiro de obras e demais estruturas do empreendimento.

• **Área de Influência Indireta (AII):** engloba todo o território municipal de Aparecida do Rio Doce, Caçu e Cachoeira Alta. Adicionalmente, o município de Rio Verde foi incluído na AII devido à sua relevância como centro polarizador para a região, principalmente em relação às possíveis interações comerciais na oferta de serviços e insumos, destacando-se a fase de implantação da usina hidrelétrica.

5. **Documentos Gerais solicitados no sistema Ipê:**

Documento de titularidade da área do imóvel afetado pelo empreendimento ou contrato que autoriza a execução da atividade em área de terceiro ou outro instrumento jurídico que comprove o direito de uso da propriedade para fins requeridos nesta licença

Documento não apresentado. O empreendedor justifica que o empreendimento é passível de DUP, e que a mesma só será obtida após a Licença Prévia.

Concordamos com a justificativa apresentada e que a DUP será apresentada para a fase de LI, assim como as declarações de ciência dos proprietários, autorizando a execução de atividades em suas áreas.

Responsáveis Técnicos:

Consta como responsável técnica pelos estudos do Meio socioeconômico e pela Elaboração dos Projetos, Programas e Planos do Empreendimento, a socióloga Jade Lins Nolasco - CPF 055461.905-90. A categoria não possui Conselho de Classe, e não há emissão de ART.

Relatórios técnicos: *Foi solicitado no sistema Ipê o RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO E RESPECTIVA ART QUE ATESTE, POR MEIO DE EVIDÊNCIAS (DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS), A NÃO OCORRÊNCIA NA FASE DE INSTALAÇÃO/OPERAÇÃO DE PERTURBAÇÃO DA POPULAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA E/OU AFUGENTAMENTO DE FAUNA DEVIDO À EMISSÃO DE MATERIAL PARTICULADO.*

Na verdade esse impacto está previsto para esse tipo de empreendimento, na fase de instalação. Sendo assim, o empreendedor apresentou uma Avaliação das possíveis fontes de materiais particulados causados pela implantação e operação da UHE Eng. Érico Bitencourt de Freitas e não o documento que atesta a não ocorrência do impacto.

Foi apresentado o relatório de NÃO-PERTURBAÇÃO PERMANENTE DEVIDO À EMISSÃO DE MATERIAL PARTICULADO, onde são adotadas as medidas mitigadoras, visto que haverá a geração de impactos não permanentes.

Órgãos Intervenientes:

- IPHAN - Foi apresentada a Anuência do IPHAN Ofício n° 390/14 - COORD. TEC/IPHAN/GO;
- INCRA - Foi apresentada a Certidão de anuência do INCRA;
- ***Anuência quanto à localização do empreendimento:*** *A Certidão de Uso do solo do município de Caçu está vencida. Com validade até 31/12/2016. Foi apresentado o protocolo com o pedido de nova Certidão junto a prefeitura de Caçu.*

- ANEEL - DUP - Conforme o artigo 2º da Resolução Normativa ANEEL nº 740, de 11 de outubro de 2016, que estabelece os procedimentos gerais para requerimento de Declaração de Utilidade Pública – DUP, as áreas necessárias à implantação de empreendimento de geração de energia elétrica somente poderão ser declaradas de utilidade pública concomitantemente ao ato de outorga. Para a obtenção de outorga de autorização para exploração de aproveitamento de potencial hidráulico, a ser requerida a ANEEL, é necessário apresentar a Licença Prévia do empreendimento em questão, conforme Resolução Normativa nº 673, de 4 de agosto de 2015. Dessa forma, a apresentação da Declaração de Utilidade Pública – DUP, somente poderá ser apresentada na fase de Licenciamento de Instalação, após a obtenção da Licença Prévia".

6. Informações gerais sobre o empreendimento:

Localização e acesso: O acesso ao empreendimento pode ser feito a partir de Aparecida do Rio Doce, seguindo pela BR-364 no sentido Canal São Simão, distando 1.250 m da ponte do rio Doce, seguindo à direita por estrada municipal com distância de 11 km. Cerca de 200 m após o córrego São Romão, toma-se à direita na porteira sobre mata-burro, daí distando 3.700 m até a margem do rio Claro, onde localiza-se a UHE Eng. Érico Bitencourt de Freitas

Distância das áreas urbanas ao empreendimento:
A área urbana mais próxima é Aparecida do Rio Doce, localizada há 10 km do empreendimento e Caçu localizada há 19 km.

Quanto ao tamanho do reservatório:
As informações apresentadas no sistema Ipê, apontam um reservatório com área de **343,13 ha** para o nível máximo normal de operação.

- Terá operação a fio d'água, com potência instalada de 39,5 MW e área de inundação de 341 ha;
- A UHE está prevista para operar na cota 495,0 m, a 124,1 km da foz do rio Claro.
- O empreendimento não interferirá, em qualquer uma de suas etapas, em rodovia, pontes e qualquer outra infraestrutura que esteja sob a jurisdição da GOINFRA;
- A jusante do empreendimento está localizado o Salto do Marianinho, considerado de notável beleza cênica, localizada em uma propriedade particular - Fazenda Boa Vista da Felicidade de propriedade do Sr. Mário Sampaio Lara Filho.
- Propriedades atingidas: foram identificadas 22 propriedades com parcelas de terras afetadas, situadas em áreas rurais dos municípios. Dessas propriedades, 11 estão

localizadas na margem direita do curso d'água, enquanto 11 estão na margem esquerda;

- Quatro imóveis terão estruturas comprometidas, sendo que 04 destes imóveis serão impactados devido estas benfeitorias estarem localizadas na área da faixa de APP do empreendimento

Quadro 3. Benfeitoria possivelmente afetada – propriedades afetadas. Fonte: SETA, 2024.

Código	Nome Proprietário(a)	Propriedade	Benfeitoria possivelmente afetada	Coordenada de referência
EBF-D-05	Fabianne Silva de Moura, Rinalde Silva Moura e Wheeller Silva de Moura - usufruto de Alcino Alves de Moura	Fazenda Boa Vista Da Felicidade	APP sobre casa sede principal, curral e depósito	UTM 22k 475.497 / 7.9654.480
EBF-D-07	Joana D´Ark Ferreira	Fazenda Boa Vista Da Felicidade	APP sobre casa sede principal, área de quintal, depósito e barracão	UTM 22k 475.5552 / 7.966.063
EBF-E-04	Espólio de Raphael José Pereira	Fazenda São João	Reservatório sobre cobertura rústica	UTM 22k 476.315 / 7.966.356
EBF-E-09	Oriovaldo Nogueira do Amaral	Fazenda São João	APP sobre casa sede principal, e reservatório sobre banheiro de alvenaria e cobertura rústica	UTM 22k 475.5552 / 7.966.063

Previsão de mão de obra a ser empregada:
Fase de instalação: 500 empregos diretos e 1500 empregos indiretos.
Fase de operação: 06 empregos diretos e 150 empregos indiretos
Número de empregos verdes: 20

7. Recomendações e observações do sistema Ipê:

2. Questionários.

- O questionário não faz menção a muitos impactos específicos e programas ambientais do meio socioeconômico, numa matriz individualizada. *Todas as ações e medidas previstas e acordadas anteriormente com a comunidade, gestores e MP, deverão ser executadas durante as fases de instalação e operação do empreendimento.*

4. Documentos Gerais

- *Deverá ser apresentada a Certidão de Uso do Solo do Município de Caçu. Foi apresentado apenas o protocolo de requerimento junto a prefeitura.*

8. **Informações do EIA - Processo 202000017004489 - DOC. SEI n° 00023643099, 000023643242, 00002343508, 000023643643 - EIA - Volume II e III - TOMO II e III - Meio Socioeconômico - Maio de 2015.**

- O EIA foi elaborado pela CTE;
- No município de Caçu a captação de água é realizada no Rio Claro, por essa razão deverá ser apresentada anuência do órgão responsável ´pela captação;
- Pág. 441 - Caracterização socioeconômica da ADA Eriko Bittencourt de Freitas.
- O estudo apresentou dados a respeito das propriedades existentes (12 na época), situação habitacional; benfeitorias existentes; faixa-etária; sistema de energia, abastecimento de água, esgotamento sanitário; resíduos sólidos; usos do rio claro; comunicação e transporte; educação; saúde; agricultura; terras arrendadas; pecuária; potencial turístico;
- Pág. 473 - Estudo de percepção da população residente na ADA da UHE Eriko Bittencourt de Freitas.
- O estudo aponta que o único aglomerado urbano na ADA é o povoado de Naveslândia, pertencente ao município de Jataí. (há 09 km da PCH Pontas);
- **Impactos do Meio Socioeconômico identificados no EIA:**
 1. Geração de emprego;
 2. Interferência no modo de vida das pessoas residentes nas propriedades afetadas pelo reservatório;
 3. Interferência em propriedades particulares e áreas produtivas;
 4. Degradação ambiental por lançamento de resíduos sólidos e efluentes sanitários durante a construção;
 5. riscos de acidentes de trabalho durante as obras;
 6. Aumento da demanda por lazer;
 7. aumento da violência, criminalidade, brigas e baderna;
 8. Mudanças nas relações sociais da população;
 9. Aumento do número de habitantes;
 10. Aumento da população masculina;
 11. Aumento na ocorrência de DST/AIDS;
 12. Alteração na ocorrência de gravidez precoce, exploração sexual e aumento do número de filhos órfãos.
 13. Inflação pela procura do setor de serviços imobiliários;
 14. Pressão sobre a infraestrutura municipal;
 15. Dinamização da economia local e aumento na arrecadação de tributos públicos;
 16. Interferência em patrimônio arqueológico.
- **Programas Ambientais do Meio Socioeconômico indicados no EIA:**

1. Programa de Educação Ambiental;
2. Programa de Comunicação Social;
3. Programa de Responsabilidade Socioambiental e Articulação Institucional; (PROSOCIAL)
4. Programa de treinamento e Qualificação da mão de obra;
5. Programa de Gestão ambiental;
6. Programa Ambiental de gerenciamento e fiscalização da obra;
7. Programa de regularização fundiária e realocação de famílias; (PRONEGOCIAÇÃO)
8. Programa de Apoio a Adequação da infraestrutura local; (PAFOM)
9. Programa de controle do canteiro de obras;
10. programa de Adequação da infraestrutura local;
11. Programa de saúde e segurança ocupacional;
12. Programa de Prevenção a Exploração Sexual Infanto Juvenil, Prostituição, violência e uso de drogas;
13. Programa de monitoramento dos Indicadores Socioeconômicos; (PMISE)
14. Programa de salvamento, resgate e valorização do Patrimônio Arqueológico e cultural;
15. Plano de Gerenciamento de Riscos e Plano de Atendimento de Emergência.
16. Programa de salvamento, resgate e valorização do Patrimônio Arqueológico e cultural
17. PACUERA - Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial
18. Programa de Aquisição de terras e indenização de benfeitorias;

Obs: Conforme já exposto o empreendimento foi licenciado inicialmente por meio da apresentação de um EIA/RIMA. Portanto ressaltamos que todas as ações de mitigação, monitoramento e controle dos impactos ambientais do meio socioeconômico, definidas por meio dos programas ambientais previstos anteriormente no EIA, assim como as orientações, condicionantes da LP e observações incorporadas aos pareceres, deverão ser observadas integralmente e incorporadas, durante todas as fases do processo de licenciamento da UHE Ériko Bittencourt de Freitas.

Observações quanto ao Salto Marianinho, localizado a jusante da UHE Eriko Bitencourt

- O Salto está localizado na Fazenda Boa Vista da Felicidade, de propriedade do Sr. Mario Sampaio Lara Filho, na margem direita da UHE Engenheiro Érico Bitencourt de Freitas.

- A cachoeira Salto Marianinho é uma queda natural localizada no leito do rio Claro, entre os municípios de Caçu e Cachoeira Alta, que apresenta queda d´água com altura média de 9 metros e cerca de 189 metros de largura.

9. Recomendações Gerais

Termo de compromisso com a comunidade

Foi sugerido pelo empreendedor no EIA, a construção de uma UC - Unidade de Conservação, no entorno do empreendimento, contemplando os acessos às cachoeiras para visitação das comunidades e durante reuniões técnicas informativas foram solicitadas algumas reivindicações por parte da população dos municípios afetados, sendo firmado um compromisso com o empreendedor por meio da ação popular (441710-55.2014.809.0021 - processo n° 20140441710.

Dentre as solicitações firmadas do Termo de compromisso com a população estão:

- **Apresentação de um Plano de utilização turística da área a jusante da cachoeira;**

 O empreendedor elaborou junto ao município e população o PLANO MUNICIPAL DE TURISMO CAÇU/GOIÁS –BRASIL 2019-2023

- **Garantir, no período diurno, vazão remanescente mínima** no respectivo salto de 16m³/s, com lâmina d´água no vertedouro de 12 cm, equivalente às lâminas d´água teóricas, propostas para as soleiras das cachoeiras, apresentadas no documento DT-0015/09-GeT de 03/02/2009. No período noturno, das 18hs às 08hs, deverá ser mantida a vazão remanescente mínima de 2 m³/s na cachoeira;

- **A construção de uma passarela para pedestres na UHE Salto Marianinho**, a jusante do canal de fuga, possibilitando a travessia de pedestres de uma margem a outra;

- **Garantir que não haverá intrusão visual** a partir do local destinado à observação das cachoeiras;

O empreendedor deverá apresentar o Termo de compromisso com a SEMAD para mitigação dos impactos no Salto Marianinho e criação da RPPN.

Recomendamos que em caso de renovação da LP do empreendimento, deverão ser observadas e quando pertinentes, mantidas as Exigências Técnicas Complementares da LP n° 1951/2015, listadas abaixo:

4. Apresentar Declaração do Responsável pelo saneamento municipal sobre a utilização do manancial para o abastecimento público, caso seja, apresentar anuência;

6.Apresentar Mapas ilustrativos específicos da localização dos atrativos turísticos (saltos, corredeiras, cavernas, sítios arqueológicos, RPPNs, UCs, etc) e suas distâncias em relação aos empreendimentos;

8.Caracterizar e quantificar grupos sociais minoritários que dependem do rio Claro sejam eles pescadores, extratores de pedra e areia, lavadeiras, artesãos, fazendeiros e empregados dos fazendeiros, dentre outros;

11.Deverá ser garantida uma vazão mínima compatível com a manutenção de um ambiente permanentemente de águas correntes no período noturno na cachoeira, ficando indeferida a proposta de vazão zero na cachoeira no período noturno;

12. Adotar estruturas que favoreçam a formação do spray de água na cachoeira, mantendo um ambiente que favoreça a permanência das espécies que procuram esta condição;

13. Implantar uma rede sismológica para monitoramento, antes, durante e após o enchimento do reservatório, de modo a monitorar sismicidade na região;

14. Estabelecer programa de controle sedimentológico que permita controlar e acompanhar a eficiência de retenção de sólidos no reservatório de modo a aumentar a sua vida útil;

15.Estabelecer programa para monitoramento para qualidade de água;

16. Atender Resolução Conjunta n° 03/2010 da ANEEL/ANA;

17. Apresentar a motorização mensal sobre o estudo hidrológico descrevendo a disponibilidade hídrica, demonstrando a probabilidade de dias em que a usina estará paralisada, por limitações hidrológicas e manutenções técnicas;

18. Apresentar medida de controle para evitar mortandade de peixe, durante as operações de manutenção das turbinas;

19.Apresentar o detalhamento da rede de monitoramento entre os empreendimentos, objetivando a definição da forma de transposição de peixes baseadas em dados técnicos científicos;

20.Apresentar um programa específico de monitoramento para os andorinhões;

21. Apresentar um estudo de caso em empreendimentos da bacia que realizam Sistema e transposição de peixes de forma a subsidiar a tomada de decisão de qual sistema melhor se aplicaria aos empreendimentos deste estudo;

22.Apresentar estudo de viabilidade de um plano de solturas de alevinos nos reservatórios das usinas hidrelétricas;

23. Apresentar o detalhamento de todos os Programas Ambientais propostos, com indicação de todas ações a serem desenvolvidas, material necessário, equipe técnica responsável pela execução com respectivos cronogramas de execução;

24.Apresentar proposta de acesso e dinamização do turismo na cachoeira de forma a possibilitar as visitas públicas;

25.Atender o que estabelece a lei SNUC-9985/2000, no que se refere a compensação Ambiental;

26. Atender o que estabelece a Lei da Fauna Silvestre – 14.241/2002 e seu regulamento, através do Decreto nº 8366 de 20/05/2015.

23. Apresentar o detalhamento de todos os Programas Ambientais propostos, com indicação de todas ações a serem desenvolvidas, material necessário, equipe técnica responsável pela execução com respectivos cronogramas de execução;

24.Apresentar proposta de acesso e dinamização do turismo na cachoeira de forma a possibilitar as visitas públicas;

Recomendamos ainda que em caso de continuidade do processo de licenciamento Ambiental da UHE Eriko Bittencourt, devam ser observadas as orientações constantes no Termo de Audiência de Mediação, conforme relacionado abaixo, devendo tais exigências constarem (quando pertinentes), como condicionantes das Licenças de Instalação e de Funcionamento de cada empreendimento:

- Preservar a condição de escoamento do fluxo de água em ambiente lótico, no trecho do rio Claro localizado entre o canal de fuga da PCH Jataí e o remanso do reservatório da PCH Ari Franco (ponte da GO-178);
- Utilizar o estudo (EIA) nos processo de licenciamento ambiental de empreendimentos hidrelétricos realizados na região, com vistas a destinação da compensação ambiental e contemplando preferencialmente o anseio das comunidades atingidas, já manifestado nas audiências públicas realizadas, observados os critérios legais de destinação de tais recursos e a legislação de regência;

- As empresas empreendedoras da UHE Engenheiro Érico Bitencourt de Freitas, comprometem-se a dar início à recuperação das Áreas de Preservação Permanente (APPs) destes empreendimentos, antes mesmo da emissão da Licença de Funcionamento pela SECIMA, em todos os aproveitamentos hidrelétricos.
- Nas áreas, cuja imissão da posse tenha sido efetivada através de aquisição amigável ou por desapropriação judicial no prazo de até 1 ano da data do requerimento da Licença de Funcionamento, as empresas empreendedoras se comprometem em promover a recuperação da APP em pelo menos 30% dessas áreas antes da emissão da referida Licença.
- A área remanescente terá sua recuperação promovida de acordo com o cronograma a ser apresentado e aprovado pela SECIMA, no Programa de Reflorestamento do Entorno do Reservatório, no prazo máximo de 4 anos após a emissão das Licenças de Funcionamento.
- As empresas empreendedoras da UHE Engenheiro Érico Bittencourt C Freitas, comprometem-se a garantir, no período diurno,s vazões remanescentes mínimas nos respectivos saldos de 26, 16 e 16 m3/s, com lâmina d'água vertedouro destes aproveitamentos de 15, 12 e 11 cm, respectivamente, equivalente às lâminas d'água teóricas propostas para as soleiras das cachoeiras, apresentadas no documento DT- \ 0015/09-G&T de 03/02/2009.
- No período noturno, das 18hs às 08hs, deverá ser mantida a vazão remanescente mínima de 2 m3/s nas cachoeiras em todos os empreendimentos. Tais exigências deverão constar como condicionantes das Licenças de Instalação e de Funcionamento de cd a t \
- Os empreendedores constituirão 3 unidades de conservação, na categoria RPPN, com área de pelo menos 10 hectares cada, sendo uma em cada um dos empreendimentos hidrelétricos, quais sejam, UHE Engenheiro Érico Bitencourt de Freitas, UHE Salto Durai) e PCH Ari Franco. empreendimento.
- Os empreendedores apresentarão até a emissão da Licença de Instalação um programa ambiental de monitoramento voltado para as espécies de avifauna que nidificam no barrancos e quedas d'águas, no trecho do rio Claro, compreendido entre o canal de fuga da PCH Jataí até o remanso do reservatório da UHE Caçu.
- Conforme os projetos apresentados pelos empreendedores junto à SECIMA, não haverá intrusão visual dos empreendimentos nas cachoeiras, a partir do ponto de observação.
- Os empreendedores apresentarão ao Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente do Ministério Público de Goiás (CAOMA) os Planos Básicos Ambientais e demais documentos que subsidiam o requerimento da Licença de Instalação, em até 10 dias após o protocolo dos referidos documentos na SECIMA.

- Será designada pela SECIMA uma reunião técnica entre os empreendedores, Ministério Público de Goiás e SECIMA, anteriormente à emissão da Licença de Instalação de cada empreendimento.

É o parecer.

Goiânia, 27 de Setembro de 2024.

Suiéa Aparecida M. Santos

Analista Ambiental/Assistente Social
SEMAD/GEASI